



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CALUMBI-PE 14 DE 03 DE 2023
<i>Essencialis</i> MAT. 107.03/2021

DECRETO Nº 11/2023.

Declara Situação de Emergência nas
áreas do Município afetadas por
estiagem – **COBRADE 1.4.1.1.0**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei conferidas pelo art: 71 e pelo inciso VI do artigo 8 da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012:

Considerando que persistem os efeitos gerados pela estiagem prolongada impossibilitando dos agricultores realizarem suas plantações e conseqüentemente frustração da safra agrícola, em razão da estiagem ocorrida no Município, conseqüentemente deste desastre, resultarem os danos humanos, matérias e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

Considerando concorrer como critérios agravantes da situação de anormalidade;

Considerando a frustração da safra agrícola, devido à má distribuição pluviométrica das chuvas de acordo com o período chuvoso na região, impossibilitando os agricultores de saudarem seus compromissos com a safra.

Considerando a falta de fornecimento de água potável em algumas escolas Municipais.

Considerando considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição da oferta de emprego. Haverá consideravelmente queda na arrecadação do Município quando, ocasionou dificuldades no atendimento dos programas públicos;

Considerando o parecer da coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74

DECRETA:

Art: 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informação do Desastre – FIDE e demais documentos anexos e este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a instrução Normativa nº 02 de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art: 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art: 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistências à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art: 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Art: 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74